



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª DE JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 531 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 17 / 79

RECLAMANTE: PAULO DELFIN DA SILVA.

Endereço Av. Perimetral nº 65.
Vila Coimbra - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.
Endereço Av. Tocantins nº 744.
Centro - Goiânia.

Maria José Bezerra Soares
Rua 7 - 354 - S/304 - centro

RECLAMADO: PRIMAVERA INDUSTRIA DE CALÇADOS
LTDA. Endereço Av. Pouso Alto nº 832-Campinas-
Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço

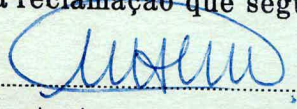
OBJETO: aviso prévio, 13ª sal., férias, sal.
retido, FGTS. dep. e guias p/ movim..
anot. da CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p/..., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

10/4/79 às 12,35 hs

- Qinq:

19-30-4-79

JP

10-04-79-12:35

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — GO.

P. J. J. GOIÂNIA
 P. J. J. GOIÂNIA
 Entrada 12/03/79
 Folha — N° 531/79
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **PAULO DELFIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, soldador, residente e domiciliado nesta capital à rua **Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coimbra.** Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **PRIMAVERA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.**

sediada à **Av. Pouso Alto, nº 832 - Campinas.**
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **16 de outubro de 1.978**
 e demitido **injust. 09/fevereiro/1979** e o seu salário era de Cr\$ **3.000,00 mensais.**

Quê declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante ao ser despedida injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS e 11 dias de salários retidos e trabalhados (os últimos).—

Que a carteira do trabalho do reclte. não foi anotada e quer pleitear as devidas anotações.—

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: **e também anotação de carteira.**

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 3.000,00
13º salário - 4/12 avos-	1.000,00
Férias prop.- 4/12 avos-	1.000,00
11 dias de salários retidos-	1.100,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação	980,00
TOTAL.	Cr\$ 6.980,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.
 dá a presente o valor de Cr\$ **6.980,00 -**
 N. Termos,
 P. Deterimento.

Goiânia, **05 de março de 1.979.**

P. P.

C.P.F. n. 021497451
 C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO DELFIN DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, residente e Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coimbras.-

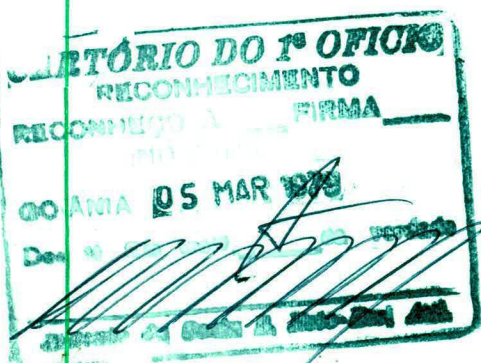
OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e SILVIO TEIXEIRA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.Go sob os nºs 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital, com escritório profissional à Avenida Tocantins, n.º 768, Centro, também nesta capital.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirir, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnarem embargos à execução e de terceiros, e substabelecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente proposição e acompanhamento reclamationária trabalhista contra PRIMAVERA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.-

Goiânia, 05 de março de 1.979.-

Paulo Delfino da Silva





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 1141/79

Primavera Indústria de Calçados Ltda.

Av. Pouso Alto nº 832-Campinas

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Paulo Delfim da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226

, às 12,35 (doze e trinta cinco)

horas do dia 10 (dez) do mês de abril de 1979

para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Goiânia, 13 de março de 19 79


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.270

Em 14 / março / 19 79



5
out

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

OF; Nº _____/_____

Goiânia, 13 de março de 1979

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no Parágrafo único do Artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, de que, às 12,35 horas, do dia 10 de abril de 1979, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

~~Superintendente do INES, em Goiás, à~~ Sec. Re. de Arrecadação e Fis

Nesta

calização do IAPAS

Av. Araguaia nº 311- 4º andar

Nesta

CERTIDÃO

Certidão de duas folhas
reproduzidas e supris através da máquina
Posta nº 14
14 de março 9
PR

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 531 / 79 .

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 1979, às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Paulo Delfim da Silva contra Primavera Indústria de Calçados Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apresentadas as partes, presentes, a advogada do recte., Dra. Maria José Bezerra Soares, que pediu a juntada de um substabelecimento, o que foi deferido e o Sr. Mário Nilson da Silva, que declarou ser sócio da recda.....

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamatória nos termos da lei.....

Custas no importe de cr\$423,00, pelo recte.....

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[assinatura]
Mário Nilson da Silva
[assinatura]
Dra. Maria José Bezerra Soares



NOT: 302.DIM 3 : 701479 00100000

Handwritten signature

TABELONATO TEIGERA NETO

Reconheço por semelhança a firma de SK

Year	1990 Projection (Solid Line)	2000 Projection (Dashed Line)
1950	~7.5%	~7.5%
1960	~8.5%	~8.5%
1970	~9.5%	~9.5%
1980	~10.5%	~10.5%
1990	~11.5%	~11.5%
2000	~12.5%	~12.5%
2010	~14.5%	~14.5%
2020	~16.5%	~16.5%
2030	~18.5%	~18.5%
2040	~19.5%	~19.5%
2050	~20.5%	~20.5%

Em test^o da verdade

2007-2008

→ **Stress**

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho da 3ª Região

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Av. Perimetral, 65 - Vila Coimbra

Proc.: 531/79

Recte: Paulo Delfim da Silva

Recco: Primavera Ind. de Calçados Ltda.

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 22 (vinete e dois)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia _____, _____ às _____
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- 11 - Contra-arrazabar recurso: recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três cruzeiros)
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____
de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - _____

PRAZO: cinco diasPENA: execuçãoEm 20 / 04 / 79

P/ Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que este documento expedido
corresponde à supra através da Registração.Posto n.º simplesData: 23 de 04 de 1979

P/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3.ª REGIÃO

JCJ-GOIÂNIA

Not. 1.559/79

Ilmº. Sr.

Paulo Delfim da Silva

Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coimbra

Nesta



Registrada N.º

EN - 2.1

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 99999/8, registro nº
Simple, expedida em 1, foi
devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
E. B. C. T., sob alegação de Mudança

conforme anotado e assinado pelo Servidor
daquela empresa.

Goiânia, 27 de 4 de 79

Paulo
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusas os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 27 de 4 de 1979

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Considero o exequente intimado (CPC., art. 39,
II, § único).

À Secretaria para certificar, voltando-me con-
clusos.

Go/02/05/79

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

10
Paulo

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi recebido
o pedido de recurso
contra o laudo do juiz
de primeira instância
Goiânia, 03 de maio de 19 79
Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, foi recebido o pedido de recurso
contra o laudo do juiz
Goiânia, 03 de maio de 19 79
Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as
regras legais.
Goiânia, 03 de maio de 19 79

Paulo
Juiz do Trabalho

CONTA DE CUSTAS
ATC nº 277/79

Exequente: União Federal
Executado: Paulo Delfim da Silva
la. JGJ de Goiânia - Proc. 0531/79

Custas processuais	Cr\$ 423,00
Emolumentos	Cr\$ 85,00
Total devido pelo reclamante	Cr\$ 508,00

Em 09-maio-79.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"
"Contador"

XXXXXXXXXX



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 11 / 05 / 19 79.

Teles Pato
Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$ 508,00....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Go. / 11 / 05 / 79.

JUIZ DO TRABALHO -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o mandado

Co. 11 / 05 / 19 79

Teles Pato
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o decanato
foi remetido ao SPM

Goiania, 29 de maio de 19 79

Nevo Buzo
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
Mandado de Citacao
Goiania, 08 de maio de 19 79

[Signature]
Secretário



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a Paulo Delfim da Silva

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 508,00 (quinhent
tos e oito cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acórdão,
e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"Em virtude da ausência do recte., resolveu esta
JCJ/Goiânia, à unanimidade, arquivar sua reclama
tória, nos termos da lei. Custas no importe de
Cr\$423,00, pelo recte. Despacho: "...expeça-se man
dado.Go/11/5/79.a) Juiz do Trabalho".

Cálculo anexo

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Carvalho, Diretor de Secretaria, con
feri e subscrevi, aos 10 dias do mês de maio de
1979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coimbra
Nesta

1933

AV. Presidente Vargas, 22 - Alameda

1933

10

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: União Federal

Reclamado : Paulo Delfimda Silva

Processo JCJ nº 531 / 79

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às determinações do r. mandado, compareci às 14,30 horas do dia 06 de junho de 1979, à avenida Perimetral - Vila Coimbra, nesta comarca de Goiânia, onde deixei de cumprir a diligência, tendo em vista ali, não ser encontrado o número constante do mandado retro.

O referido é verdade e dou fé.


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CONCLUSÃO			
Fls.	08 06 79		
Ass.	Saulo E. Santos		
Ass.	21		

Expeça-se Edital de Citação, pelo expediente, a ser publicado no DJ. do Estado.

Go/11/06/79


Juiz do Trabalho

1ª

de Goiânia

671/79

22

junho

79

Ilmo.Senhor:

Tem o presente a finalidade de solicitar de V.S., a cômteimeira atenção, no sentido de publicar o incluso Edital, no Diário de Justiça, nos termos do art.1.216 do Código de Processo Civil.

Sem mais,

antecipadamente agradeço.

P/Diretor de Secretaria

Ilmo.Sr.

Diretor da Imprensa Oficial do CERNE
Rua 201,esq.c/11ª Avenida - Vila Nova
N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º Simplex

Quilates, 22 de 06 de 1979

4/ Chato de Encargado

C I T A Ç Ã O

O Doutor Herácito Pena Junior,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e na forma
da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tive
rem conhecimento que por meio deste fica citado (a) PAULO
DELFIN DA SILVA,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer pe-
rante esta Junta para pagar em 48 horas a quantia de Cr\$ 508,00
(Quinhentos e oito cruzeiros)

conforme decisão proferida nos autos JCJ nº 0531/79
entre partes União Federal
contra Paulo Delfim da Silva,
cujo teor é o seguinte: "Em virtude da ausência do recte., re-
solveu esta JCJ/Goiânia, à unanimidade, arquivar sua re-
clamatória, nos termos da lei. Custas no importe de
Cr\$ 423,00, pelo recte, e cálculos de custas:

Custas proc. . . .	Cr\$ 423,00
Emolumentos	Cr\$ 85,00
Total	Cr\$ 508,00

E, para que chegue ao conhecimento de todos
é passado o presente edi-
tal.

Secretaria da J.C.J. de Goiânia, aos 13 de junho
de 1.979. Eu, [assinatura], datilografei
o presente e, eu, [assinatura], Diretor
de Secretaria, subscrevi.

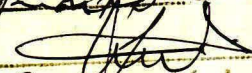
[assinatura]
Juiz Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Folha 16, com Edital

de 29 de março de 1979


x Secretário

16
Pena

EDITAL Nº 62/79
CITAÇÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior,
Juiz do Trabalho, Presidente da

Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia, em pleno exercício
de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital
virem ou dele tiverem conhecimento que
por meio deste fica citado PAULO DELFIM
DA SILVA, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para comparecer perante esta
Junta para pagar em 48 horas a quantia de
Cr\$ 508,00 (Quinhentos e oito cruzeiros),
conforme decisão proferida nos autos JCJ
nº 0531/79, entre partes União Federal,
contra Paulo Delfim da Silva, cujo teor é o
seguinte: "Em virtude da ausência do rec-
te., resolveu esta JCJ/Goiânia, à unanimida-
de, arquivar sua reclamatória, nos termos
da lei. Custas no importe de Cr\$ 423,00,
pelo recte., e cálculos de custas:

Custas proc.	Cr\$ 423,00
Emolumentos	Cr\$ 85,00
Total	Cr\$ 508,00

E, para que chegue ao conhecimento
de todos, é passado o presente edital.

Secretaria da J.C.J. de Goiânia, aos 13
de junho de 1979. Eu, Ilegível, datilografei
o presente e, eu, Ilegível, Diretor de Secre-
taria, subscrevi.

ILEGÍVEL
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi decor-
reu o prazo para o evento de
pagar ou garantir a execução

Goiânia, 02 de 07 de 1977

W. A. Moura
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia 02 de 07 de 1977

W. A. Moura
DIRETOR DE SECRETARIA

À penhora.

Expeça-se mandado.

Go/04/07/79.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o mandado
foi remetido ao SDMS.

Goiânia, 10 de agosto de 1979

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Penhora
Aos 24 de agosto de 1979

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

17
Fido

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, para
cumprimento de despacho, na forma abaixo:

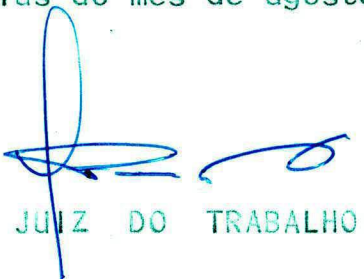
O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho-
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça designado, de acordo com a Consolidação em vigor, que à vista do presente-mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos - nº 531/79, entre partes Paulo Delfim da Silva - exeqüente e Primavera - Indústria de Calçados Ltda. - executada, em seu cumprimento se dirija à Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coimbra, nesta Capital e sendo aí, proceda à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida no valor de Cr\$508,00 (quinhentos e oito cruzeiros) correspondente às custas processuais devidas à União Federal, pelo exequente PAULO DELFIM DA SILVA.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, *Amoroso*, Diretor de Secretaria,
subscrevi aos 07 dias do mês de agosto do ano de 1979.


JUIZ DO TRABALHO

EM
CO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Paulo Delfim da Silva

Reclamado : Primavera - Indústria de Calçados Ltda

Processo JCJ nº 531 /79

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações do r. mandado, deixei de fazer a penhora e avaliação dos bens do executado, tendo em vista no endereço retro, não haver o número correspondente, nem tão pouco, encontrado firma com a referida denominação.

Assim sendo, faço a devolução do presente mandado à MMa JCJ de origem, para do ocorrido tomar conhecimento e submeter à apreciação da mesma.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de agosto de 1979


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CONCLUSÃO

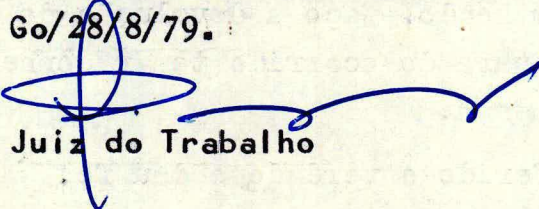
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 27 de 08 de 1979

Licco
DIRETOR DE SECRETARIA

Oficie-se ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional para o fim de inscrição do débito na dívida ativa da União, arquivando-se o processo em seguida.

Go/28/8/79.


Juiz do Trabalho

19
BB

Goiânia(GO), 04 de setembro de 1999

Of. 867 nº 179

Senhor Procurador:

Levo ao conhecimento de V. Exa., para os fins legais, a existência de custas judiciais impostas por este Juízo e não recolhidas espontaneamente, conforme dados de identificação abaixo alinhados:

Devedor : Paulo Delfim da Silva

Endereço: Av. Perimetral, nº 65 Vila Coimbra-Goiânia

Processo de origem: Reclamação trabalhista nº 1 J 531/79

Data do Acordo :

Data do julgamento: ARQUIVAMENTO: 10/04/79

Data da ciência ao devedor: 28/06/79

Forma da ciência ao devedor: na Secretaria da Junta ()

~~por via postal~~ EDITAL (X)

por Oficial de Justiça ()

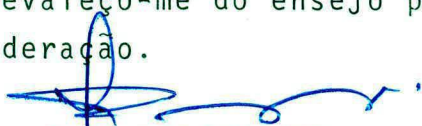
Fundamento legal da imposição: C.L.T., artigo 789 ()

Execução: 508,00

Regimento de custas da

Justiça do Trabalho ()

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Exa. a certeza de minha consideração.


JUIZ PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Procurador da Fazenda Nacional

N e s t a

fbb/

UTB
Simples
06 09 9
BB
P/ Chefe da Secretaria

Forma de ...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

CEHIDVO

MANDADO Nº 210/79

PROCESSO Nº 531/79

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, para
cumprimento de despacho, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho-
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiâ-
nia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça designado, de a
cordo com a Consolidação em vigor, que à vista do presente-
mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos -
nº 531/79, entre partes Paulo Delfim da Silva - exeqüente e
Primavera - Indústria de Calçados Ltda. - executada, em seu
cumprimento se dirija à Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coim-
bra, nesta Capital e sendo aí, proceda à PENHORA e AVALIA-
ÇÃO de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento
da dívida no valor de Cr\$508,00 (quinhentos e oito cruzeiros)
correspondente às custas processuais devidas à União Fede-
ral, pelo exequente PAULO DELFIM DA SILVA.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMEN-
TO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍ-
LIO DE FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, *Liova*, Diretor de Secretaria,
subscrevi aos 07 dias do mês de agosto do ano de 1979.

JUIZ DO TRABALHO

CONTA DE CUSTAS

ATC nº 277/79

Exequente: União Federal

Executado: Paulo Delfim da Silva

la. JCJ de Goiânia - Proc. 0531/79

Custas processuais	Cr\$ 423,00
Emolumentos.. . . .	Cr\$ 85,00
Total devido pelo reclamante	Cr\$ 508,00

Em 09-maio-79.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"

"Contador"



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum-
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a Paulo Delfim da Silva

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 508,00 (quinhem-
tos e oito cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acórdão,
e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"Em virtude da ausência do recte., resolveu esta
JCJ/Goiânia, à unanimidade, arquivar sua reclama-
tória, nos termos da lei. Custas no importe de
Cr\$423,00, pelo recte. Despacho:"...expeça-se man-
dado.Go/11/5/79.a) Juiz do Trabalho".

Cálculo anexo

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Livio Bezerra, Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 10 dias do mês de maio de
1979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Av. Perimetral, nº 65 - Vila Coimbra
Nesta